



**Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)
Faculdade de Letras (FALE) e
Faculdade de Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia (FAENFI)**

**Normas para Comprovação de Suficiência em Língua Estrangeira nos Cursos
de Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia**

A Diretora da FALE e a Diretora da FAENFI da PUCRS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, tendo em vista que os futuros Enfermeiro, Nutricionista e Fisioterapeuta devem demonstrar o domínio instrumental da Língua Estrangeira durante o curso e, posteriormente, no exercício profissional,

RESOLVEM

regulamentar a Comprovação de Suficiência Competência em Língua Estrangeira como segue:

I – DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. É obrigatória a comprovação de Suficiência em língua estrangeira (inglês e espanhol) para todos os alunos dos Cursos da FAENFI - PUCRS.

Art. 2º. A suficiência em língua estrangeira poderá ser comprovada mediante a aprovação em Teste de Suficiência elaborado pela FALE.

Art. 3º. O Teste de Suficiência em Língua estrangeira tem como objetivo avaliar o desempenho comunicativo dos alunos dos Cursos da FAENFI em Língua estrangeira, especialmente no que tange à compreensão e interpretação de textos técnicos, em particular de natureza expositiva.

Art. 4º. A admissão do aluno à matrícula nas disciplinas do Nível VII (para os Cursos de Enfermagem e Nutrição) e Nível VIII (para o Curso de Fisioterapia) e seguintes da seriação destes Cursos fica condicionada ao que estabelece o Art. 1º do presente Regulamento.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os alunos que optarem pelo Teste de Suficiência em Língua estrangeira deverão escolher um semestre (a partir do primeiro) e inscrever-se pagando o equivalente a 0, 25 (zero vírgula vinte e cinco) de um crédito, para realizarem a prova.

III - DO TESTE DE COMPETÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 6º. O Teste de Suficiência em Língua Estrangeira será oferecido semestralmente, em data a ser fixada e divulgada pela FAENFI/PUCRS. Seu resultado será publicado

antes do encerramento do período letivo correspondente. O aluno poderá solicitar revisão de prova até três dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 7º. O aluno será considerado aprovado se obtiver a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) no Teste de Suficiência.

Art. 8º. É facultada a consulta a dicionários e/ou gramáticas.

IV - DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DO TESTE

Art. 9º. O aluno da FAENFI que freqüentar com aproveitamento a disciplina de Língua Inglesa III, ou for aprovado em testes de proficiência validados, poderá ser dispensado do Teste de Suficiência em língua Estrangeira. As disciplinas de Língua Estrangeira poderão ser aproveitadas como disciplinas eletivas.

Art. 10. Os casos omissos no presente Regulamento serão examinados pela Direção da FALE, ouvida a Direção da FAENFI e resolvidos pelo Colegiado da primeira.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2007.

Porto Alegre 18, de maio de 2007.

Profa. Dra. Maria Eunice Moreira
Diretora da FALE

Profa. Dra. Beatriz Sebben Ojeda
Diretora da FAENFI